Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-281/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2226/2007
PROTOCOLO	**:**	852596
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS
RESPONSÁVEL	**:**	ANTONIO MARCOS RIBEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 23 de maio de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Pedido de Revisão interposto pelos Srs. Sérgio Roberto Mendes e Antônio Marcos Ribeiro, para, com base no Inciso II, do Artigo 21 e Inciso II, do Artigo 59, e Artigo 60, todos da Lei Complementar nº 160/2012, ALTERAR as convicções do item "1" e SUPRIMIR os comandos do item "2", do Acórdão nº 00/0183/2009, de folhas 85, com os efeitos práticos de CONSIDERAR REGULAR E APROVADA COM RESSALVA a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, relativa ao exercício de 2006, das responsabilidades dos Recorrentes, os quais ficam LIBERADOS dos ônus pelos recolhimentos das MULTAS que lhes foram impostas.

2 - Comunicar o resultado do julgamento aos interessados.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces